



SANCIONADA E PROMULGADA
EM 12/12/2007
GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI - ES

Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 514/2007

“ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 497/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.


Na qualidade de Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santa, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera anexo I da Lei Municipal nº 497/2007, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único - ANEXO I

PRÊMIOS:

- 01 (uma) motocicleta 0 km
- 01 (uma) motoneta 0 Km
- 01 (um) computador
- 01 (um) televisor 20"
- 01 (um) televisor 14"
- 01 (uma) geladeira
- 01 (uma) antena parabólica
- 01 (um) bebedouro elétrico
- 01 (uma) bomba pulverizadora
- 02 (duas) bicicletas
- 02 (dois) celulares
- 01 (um) micro system
- 01 (um) DVD
- 01 (uma) batedeira
- 01 (um) liquidificador
- 01 (um) ferro elétrico
- 01 (uma) cafeteira
- 01 (um) ventilador

PUBLICADO
EM, 12/12/2007


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (12/12/2007).


GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (12/12/2007).


MARLI AMARINS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE